

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 018/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras e serviço de abastecimento de tonners, para atender a todas as secretarias do município, pelo valor global de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, em favor de **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ sob o nº: 17.527.384/0001-06**, conforme abaixo descrito:

TACIO TORRES MORAIS, CNPJ sob o nº: 17.527.384/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA DE TONNER BROTHER DCP L2540DW	SERVIÇO	100	30,00	3.000,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA MODELOS EPSON L "3 DIGITOS"	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON MODELOS L "4 DIGITOS".	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA.	SERVIÇO	10	130,00	1.300,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 25.900,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C86A10E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 018/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras e serviço de abastecimento de tonners, para atender a todas as secretarias do município, pelo valor global de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, em favor de **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ sob o nº: 17.527.384/0001-06**, conforme abaixo descrito:

TACIO TORRES MORAIS, CNPJ sob o nº: 17.527.384/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA DE TONNER BROTHER DCP L2540DW	SERVIÇO	100	30,00	3.000,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA MODELOS EPSON L "3 DIGITOS"	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON MODELOS L "4 DIGITOS".	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA.	SERVIÇO	10	130,00	1.300,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 25.900,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22050001/2023- DISP 018/PMP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18040001/2023**

Termo de Contrato de Serviço que entre si fazem, de um lado o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e do outro, TACIO TORRES MORAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 156.233.604-59 e Cédula de Identidade sob o nº 321198 – ITEP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o senhor TACIO TORRES MORAIS, inscrito no CNPJ nº 17.527384/0001-06, localizado(a) na Rua Hebe, nº 90, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, neste ato, representado por TACIO TORRES MORAIS, portador do CPF sob o nº 073.824.394-96, apenas denominada de CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18040001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras e serviço de abastecimento de tonners, para atender a todas as secretarias do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de maio de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

049 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

453 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

101 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

629 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre - Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Portalegre/RN 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

CONTRATANTE

PROPONENTE: TACIO TORRES MORAIS

CNPJ: 17.527.384/0001-06

REPRESENTANTE:TACIO TORRES MORAIS

CPF: 073.824.394-96

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)..... CPF

2)CPF